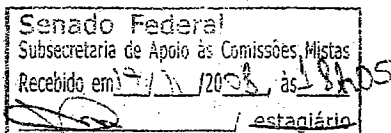




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 446

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/11/2008	proposição Medida Provisória nº 446/2008
--------------------	---

Autora Dep. Rita Camata (PMDB/ES)	nº do prontuário 279
--------------------------------------	-------------------------

1 * Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. 6 aditiva	5. ☐ Substitutivo global
----------------	--	--	--------------	---

Página	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Art. 9º da MP 446/2008

"Art. 9º SUPRIMIDO"

Justificativa

No que pese a intenção do Poder Executivo de agilizar e dar eficiência à tramitação dos pedidos de concessão de certificado de entidade beneficente, não é pertinente, muito menos correto com os contribuintes brasileiros, isentar a entidade de comprovação efetiva de registro contábil específico sobre o valor aplicado em gratuidade na área de saúde relativo à receita bruta proveniente de serviços, acrescida de receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares.

Não há meios concretos de auferir tal aplicação simplesmente mediante a valoração dos procedimentos realizados com base nas tabelas SUS, abrindo possibilidade de fraudes, por este motivo propomos a supressão do dispositivo do corpo da MP 446/2008.

PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata – PMDB/ES

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lira Nascimento
Secretaria da Mesa

